P A R E C E R

TC-021161.989.25-6
(ref. TC-004254.989.23-9)

Requerente: Prefeitura Municipal de Pedranópolis.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, relativas ao exercício de 2023.
Responsável: Marcos Adriano da Silva (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 19/11/25.
Advogados: Fábio Antonio Pizzolitto (OAB/SP nº170.545), Éberton Guimarães Dias (OAB/SP nº 312.829) e Bruno Cristian Franham (OAB/SP nº 518.626).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-11.

PEDIDO DE REEXAME. PARECER DESFAVORÁVEL. REPASSES DE DUODÉCIMOS AO PODER LEGISLATIVO. RELEVADO. DESPESAS COM FESTIVIDADES MUNICIPAIS. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER AS CONTAS EM ANÁLISE. REEXAME CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, alterando-se o v. Parecer emitido no TC-004254.989.23-9 para Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, mantendo-se as recomendações e determinação expedidas.

De outra parte, exclui-se o repasse de duodécimos à Câmara Municipal de Pedranópolis das razões de envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, em vista de a Emenda nº 01/2024 ter adequado a Lei Orgânica do Município às regras constitucionais vigentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W7NH-A4DB-7Q1P-4UJY

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W7NH-A4DB-7Q1P-4UJY